



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Comunicado

Natal, 8 de abril de 2020.

Assunto: Inexigibilidade de atestados ou declarações médicas para a comprovação da doença, sendo suficiente a autodeclaração.

Prezados(as) Gestores,

Através do presente e considerando os questionamentos dos servidores desta Universidade que exercem suas atividades nos Hospitais Universitários, vimos ressaltar o que dispõe os normativos acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020, visa diminuir a transmissão do coronavírus e desburocratizar as medidas de proteção dos servidores públicos frente à pandemia, em especial aqueles servidores que se encontram nos grupos de risco, bastando o preenchimento da autodeclaração para que seja deferido o trabalho remoto enquanto perdurar o estado de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), dispensando a apresentação de comprovação.

Ademais, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte foi publicada a Instrução Normativa nº 03/2020-PROGESP, de 27 de março de 2020, com vistas a regular as situações específicas dos nossos servidores, inclusive os que desempenham suas atividades nos Hospitais Universitários.

Diante do exposto e considerando a excepcionalidade do presente momento de pandemia bem como os atos normativos em vigor, **reforçamos que não há necessidade de exigir atestados ou declarações médicas para a comprovação da doença, sendo suficiente a autodeclaração**, haja vista que a

prestação de informação falsa sujeitará o servidor público às sanções penais e administrativas previstas em Lei (IN 21, art. 4º, §3º e IN 03/2020, art. 12).

Sem mais para o momento, colocamos esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas